



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA – CREF3/SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 014/2021)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, por meio do Setor Administrativo, sediado na Rua General Eurico Gaspar Dutra, 668, Estreito – Florianópolis/SC - CEP: 88075-100, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regramentos aplicáveis, além das exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública deste Pregão realizar-se-á conforme o que se segue:

Data da sessão: **25/05/2021**

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926718.

O Edital poderá ser obtido nos sites <https://www.crefsc.org.br/legislacao/editais/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREF3/SC, localizada na Rua General Eurico Gaspar Dutra nº 668, Bairro Estreito, Florianópolis/SC. Informações deverão ser solicitadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@crefsc.org.br, ou pelo telefone: (48) 3348-7007, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de itens de Informática, Eletrônicos e licenças de uso para atender as demandas do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina e órgãos participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela anexa ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto deste pregão descritas no Comprasnet e as especificações constantes no anexo deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital e seus anexos.

1.5. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, anexos.



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. UASG 927487: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS 4º REGIÃO

3.2.2. UASG 389475: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo da atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

6.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3. Será concedido tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Os itens 1, 5, 20 e 39 terão ampla participação, sendo que para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**

6.3.1. Em relação a não exclusividade de participação quanto ao item 39, isso ocorre, pois a própria empresa Adobe criou a Especialização em Governo em que tornou pré-requisito para que uma revenda autorizada possa fornecer ao Governo e qualquer negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo passa a ser irregular e passível de penalização. Para obter essa certificação, uma série de requisitos e características são exigidos, dentre eles que a empresa seja constituída como sociedade limitada ou sociedade anônima, de acordo com a legislação brasileira (MEIs, EPPs ou microempresas são inelegíveis). Site oficial: < <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>>.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 6.4.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.4.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.4.8.** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 6.4.9.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.5.1.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 6.5.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.6.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.7.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 6.8.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.8.1.1.** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.8.1.2.** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;
- 6.8.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.8.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.8.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.8.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.8.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo disponibilizado em anexo a este Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.1. Valor unitário e total do item;

8.4.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação dos itens, de acordo com o Termo de Referência.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

8.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.9.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda

4/17

a execução contratual;

8.9.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

8.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexos.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 9.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), salvo para os itens cujo valor unitário seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), em que o intervalo mínimo de diferença de valores exigidos para os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 9.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.**
- 9.17.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.26.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.27.** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.29.** A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5**

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.32. No caso de a ME/EPP não cobrir a oferta da primeira classificada, mediante preferência ao desempate ficto da LC 123/2006, mantendo-se a ordem inicial de classificação, será aplicada a preferência do Decreto nº 7.174, de 2010, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º, para a aquisição de bens comuns de informática e automação, estes definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, cujo lance esteja até 10% superior, devendo, para ser vencedor, igualar ou cobrir a oferta da 1ª classificada.

9.32.1. Convocar-se-á a empresa com produto ou serviço com tecnologia desenvolvida no País e que cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos do art. 5º, I, Decreto nº 7.174;

9.32.2. Não cumprido o requisito do subitem anterior, convocar-se-á a empresa com bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (art. 5º, II, Decreto nº 7.174);

9.32.3. Caso não haja empresa enquadrada nas opções dos subitens “9.35.1” e “9.35.2”, convocar-se-á a empresa cumpra PPB (art. 5º, III, Decreto nº 7.174).

9.32.4. Conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, a comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) se dará das seguintes maneiras:

a) Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC): <http://www.mctic.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>;

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), que será solicitado pelo Pregoeiro, caso a empresa opte pelo benefício do Decreto nº 7.174/2010 e não esteja na lista de empresas habilitadas, conforme subitem anterior.

c) conforme art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, certificação emitida pelo Inmetro ou órgão acreditado pelo Inmetro, de que cumpre as exigências de segurança para o usuário e instalações, de compatibilidade eletromagnética e de consumo de energia, se aplicável ao item.

9.32. Se não houver vencedor com base no Decreto nº 7.174, aplica-se a margem de preferência introduzida pela Lei nº 12.349/2010 (mercado nacional), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993:

9.32.1. produzidos no País;

9.32.2. prestados por empresas brasileiras;

9.32.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.32.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.36. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

9.37. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado(s) que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior à média de mercado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, observada a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

10.7.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.7.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.7.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.1.2”, “11.1.3.” e “11.1.4.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.10. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar

a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

11.17. Habilitação jurídica:

11.17.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.17.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.17.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.17.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.17.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

11.17.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.17.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.18. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.18.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.18.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.18.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e que comprove, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Qualificação Econômico-Financeira:

11.19.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.19.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.19.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.19.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.19.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.19.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.19.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.19.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (I) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (II) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.19.10. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 5º, 6º, 10 a 15 e 21, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

11.19.11. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.20. Qualificação Técnica:

11.20.1. Exclusivamente em relação ao item 39, a empresa deverá comprovar que é revenda autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo.

11.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A Administração encaminhará a Ata de Registro de Preços para assinatura por meio eletrônico, no endereço eletrônico informado pela licitante na proposta, para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

classificação do certame.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil), conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste dos valores são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato/ata de registro de preço ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

15/17

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crefsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Eurico Gaspar Dutra, 668, Estreito - Florianópolis - SC - CEP: 88075-100, aos cuidados do Setor Administrativo/Financeiro.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 24.2 deste Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREF3/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

25.12.4. ANEXO IV - Modelo Autorização de Fornecimento de Bens.

Florianópolis, 11 de maio de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



Irineu Wolney Furtado
Presidente do CREF3/SC
CREF 003767-G/SC



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE
INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E LICENÇAS DE USO**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço via pregão eletrônico, pelo menor preço global por item, para eventual aquisição, por um período de 12 (doze) meses, de itens de Informática, eletrônicos e licenças de uso, para atender às necessidades do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (órgão gerenciador), do Conselho de Odontologia de Santa Catarina e Técnicos Industriais da 4ª região (PR/SC), participantes que se habilitaram na intenção de registro de preços a ser lançada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Os itens, suas quantidades, descrições/especificações e os valores estimados estão pormenorizados no Anexo "I".

2.2. Para composição dos valores, levou-se em consideração as diretrizes da IN nº 73/2020 e demais legislações aplicáveis, realizando ampla pesquisa de preços que reflita, da melhor maneira, a realidade do mercado.

2.3. Por serem itens com grande volatilidade no preço, muito influenciados pelo mercado externo e a variação cambial, a fim de evitar a defasagem e um possível procedimento licitatório inexitoso, opta-se por adotar o critério de aceitabilidade das propostas pelo preço estimado, desde que, quando do julgamento e análise delas, verifique-se a compatibilidade dos valores com os de mercado.

2.4. O objeto do presente Termo atende às necessidades estimadas para a consecução das atividades do CREF3/SC e foram obtidos com base em levantamento feito por todos os setores e chefias, com suporte técnico da empresa terceirizada que presta serviço na área de tecnologia da informação para este Conselho.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Termo de Referência.

2.6. Para cada item de seu interesse, as Licitantes deverão cotar em suas propostas, obrigatoriamente, quantidade igual à quantidade estimada, conforme tabela constante do Anexo "I" deste Termo de Referência.

2.7. A existência dos preços registrados não obrigará o CREF3/SC a contratar, sendo facultada a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.8. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto ao setor de Compras deste Conselho.

2.9. Não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2.10. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e

previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir.

sobre o fornecimento.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Aplica-se à presente contratação os ditames contidos nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, nº 8.248/1991, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

3.2. De acordo com o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, o pregão eletrônico destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns.

3.3. Consideram-se comuns os bens e serviços de tecnologia da informação cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, passível de fácil identificação e contratação por qualquer consumidor (FURTADO, Lucas R. Curso de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2017, pág. 482).

3.4. Nesse sentido: *A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital e especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. (Acórdão 872/2010-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).*

3.5. *É juridicamente possível a aquisição de bens e serviços comuns de informática e automação nas contratações realizadas por intermédio da modalidade Pregão, mesmo nas hipóteses em que não seja tecnicamente viável a aplicação da regra da preferência (art. 3º da Lei 8.248/1991, com redação alterada pelas Leis nº 10.176/2001 e 11.077/2004), vale dizer, nas situações em que não haja licitantes que possam fornecer produto ou serviço com tecnologia desenvolvida no País ou não cumpram o Processo Produtivo Básico (Lei 8.387/1991). (Acórdão 1278/2006-Primeira Câmara | Relator: VALMIR CAMPELO).*

3.6. Ainda, quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades dos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo não definido previamente e com necessidades constantes e parceladas, tem-se por observados os requisitos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta esse sistema e autoriza sua utilização no presente caso.

3.7. A adoção desse sistema é justificável, ainda, para resolver situações de difícil previsibilidade na programação de estoques, facilitando a manutenção e eficácia de seu controle, com a diminuição de gastos com armazenamento e a redução do número de licitações, gerando uma economia de escala ao propiciar a participação de outros órgãos.

3.8. Esta contratação foi dividida por itens, a fim de possibilitar a máxima disputa e não ensejar qualquer tipo de restrição à competitividade, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3.9. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência terá validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

4.1. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, todos os serviços realizados pelo Conselho são em formato digital, tanto as operações internas, quanto os serviços disponíveis ao público externo, necessitando de infraestrutura de informática e de eletrônicos atualizados e adequados, a fim de suprir a demanda de trabalho existente, além de licenças compatíveis.

A atualização desses itens se faz necessária, haja vista o desgaste natural decorrente do uso diário e pela obsolescência deles em decorrência dos constantes avanços na área de informática e da tecnologia da informação. Por conta disso, é primordial a renovação deles, a fim de garantir um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas pelo Conselho.

Ressalta-se que é de extrema importância a renovação desses itens de informática do Conselho, uma vez que a maioria das ferramentas tecnológicas e eletrônicas sofreu um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas neste Conselho.

A eventual aquisição e renovação dos produtos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas por este Conselho.

Ademais, o Conselho mantém sob sua guarda o armazenamento de dados sensíveis de milhares de indivíduos, tornando imprescindível a aquisição de alguns equipamentos para manter um ambiente protegido e seguro, principalmente considerando os termos da LGPD.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1. Sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, sito na Rua Gen. Eurico Gaspar Dutra, nº 668, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-100.

6.2 Os itens a serem adquiridos pelos órgãos participantes deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.2.1 **CRO-SC** - Rua Duarte Schutel, 351, Centro Florianópolis/ SC, CEP: 88015-640.

6.2.2 **CRT-04** - Rua Felipe Schmidt, 390, Sala 810 - Galeria Comasa, Centro Florianópolis/SC, CEP: 88010-001.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, constituem obrigações do CREF3/SC:

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

7.1.3. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.1.4. Designar, como Fiscal do Contrato, um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CREF3/SC;

7.1.5. Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e dos seus Anexos e do Contrato/instrumento hábil respectivo;

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.1.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes;

7.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato/instrumento hábil;

7.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do Contrato/instrumento hábil em desacordo com as respectivas especificações;

7.1.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;

7.1.12. Solicitar a substituição/reparação do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

7.1.13. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil, alertando a Contratada das falhas que porventura

ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

7.1.14. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata e no Contrato/instrumento hábil.

7.1.15. Para fins deste Termo de Referência, onde se lê Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, leia-se também Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO-SC) e Conselho Regional de Técnicos Industriais da 4ª Região (PR/SC).

7.2 DA CONTRATADA/FORNECEDOR

7.2.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos ou nas leis vigentes aplicáveis à espécie, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou nas que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratada:

7.2.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo CREF3/SC para a adequada execução do Contrato;

7.2.5. Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CREF3/SC;

7.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CREF3/SC;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.10. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o CREF3/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

7.2.11. Entregar todos os materiais solicitados na Sede do CREF3/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta condicionado em embalagem original intacta, sem sinais de violação. Após recebidos, os materiais serão conferidos

pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade no objeto (avarias ou efeitos), a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação de recusa do objeto.

7.2.12. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega dos objetos;

7.2.13. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

7.2.14. Cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato/instrumento hábil;

7.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREF3/SC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

7.2.16. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem o consentimento, por escrito, do CREF3/SC;

7.2.17. Indicar seu representante junto ao CREF-SC, que durante o período de vigência da Ata e da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil;

7.2.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREF3/SC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

7.2.19. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste Termo de Referência, da Ata e do Contrato/instrumento hábil;

7.2.20 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil, bem como trabalhistas;

7.2.21. O CREF3/SC reserva-se ao direito de exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos materiais, mediante cópias das notas fiscais de aquisição. Quando solicitados, deverão ser apresentados dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser a Ata cancelada com relação ao Fornecedor para os itens correspondentes;

7.2.22. Veda-se caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato/instrumento hábil decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

8.1. A quantidade estimada de consumo será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do CREF3/SC, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

8.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 8.1 acima. **Para itens cujo valor unitário seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), será admitido pedido cujo valor mínimo seja de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou mais. Essa observância também deverá ser adotada por eventuais órgãos participantes.**

8.3. O instrumento de contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.4. O CREF3/SC convocará formalmente os Fornecedores registrados para assinar/receber a Ata/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

8.5. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREF3/SC.

8.6. Na assinatura/recebimento da Ata/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da(s) contratação(ões) dela decorrente(s).

8.7. O CREF3/SC poderá, quando o Fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no item 8.6 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cancelar o seu registro e convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva Ata e celebrar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata e neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.8. A recusa injustificada do Fornecedor registrado em assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no item 8.6 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor registrado, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores deste Conselho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e sanções estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, bem como de multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total de todos os itens por si adjudicados ou registrados na Ata de Registro de Preços.

8.9. Os Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

8.12. A vigência dos Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Educação Física na rua General Eurico Gaspar Dutra nº 668, Bairro Estreito – Florianópolis, SC de segunda à sexta, no horário entre 09 e 16:00h, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, com exceção dos itens abaixo relacionados, que deverão ser enviados **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

- a) Switch: Switch gerenciável de 48 portas. Tecnologia de transmissão Gigabit Ethernet 1000Mbps /100Mbps. Auto MDI/MDIX Crossover. Auto Negociação. Plug and Play. Bivolt. Compatibilidade com qualquer sistema operacional. Cor: preto. Garantia de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega
- b) Servidor: Processador Intel Xeon Silver 4208 2.10Ghz, 8C/16T, 9.6GT/s, 11M Cache, Turbo, HT (85W); Memória de 16GB UDIMM DDR4 ECC a 2666MT/s BCC. Armazenamento 2x SSD Sata 1TB, 6 Gbit/s. Controladora RAID Sata incorporada. Placa de interface de rede 2 portas e 1Gbit. Garantia de no mínimo 3 anos a partir da data de entrega.
- c) Firewall: Equipamento appliance firewall - UTM/NGFW/DCFW - incluindo software licenciado para 36 meses, instalação e implementação da solução. Conforme especificações técnicas descritas no “Apêndice A”.

9.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, antes que o prazo se esgote, deverá encaminhar ao Setor Administrativo/Financeiro do CREF3/SC, por escrito pelo e-mail, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, verificado que o bem possui todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo.

9.4. O aceite do objeto pelo CREF3/SC não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificados posteriormente.

9.5. No caso da não aceitação do objeto entregue, o Fornecedor deverá, às suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características registradas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do CREF3/SC.

9.6. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

9.8. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do material proposto, caberá a empresa fornecedora comunicar o fato imediatamente ao setor Administrativo/Financeiro do CREF3/SC por e-mail licitação@crefsc.org.br, regularmente e oferecer alternativas, ficando a critério do CREF3/SC aceitar ou não a substituição.

9.9. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio do documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico entre outros.

9.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CREF3/SC na forma da lei, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do CREF3/SC, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada junto com o boleto bancário para os pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CREF3/SC, mediante envio do boleto bancário da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

10.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CREF3/SC em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho - TST.

10.6. O CREF3/SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, da Ata, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

10.7. O CREF3/SC somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato/instrumento hábil, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ata, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

10.8. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

10.9. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.11. O descumprimento pela contratada, do estabelecido neste Termo de Referência, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.12. O CREF3/SC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

10.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CREF3/SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. transporte, coleta e entrega de produtos, dentre outros), continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

11.2. A Contratada é a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.2.5 Sanção de **impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Contratada terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CREF3/SC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

14. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a licitante vencedora registrada será convocada pelo CREF3/SC, ÓRGÃO GERENCIADOR, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

14.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Dec. nº 7.892/2013).

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (art. 19 do Dec. nº 7.892/2013).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA GARANTIA TÉCNICA

16.1. Além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor, todos os bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ressalvado aqueles que contenham garantia mínima superior, conforme especificado na planilha pormenorizada do “Anexo I”. O início da garantia se inicia na data de recebimento definitivo do produto.

16.2. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação.

16.3. O prazo da garantia deverá estar expressamente previsto na nota fiscal.

17. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços somente os Conselhos de Odontologia de Santa Catarina e Técnicos Industriais da 4ª Região (PR/SC) que confirmaram a participação da Intenção de Registro de Preços, sendo expressamente vedada a figura do carona por pouca capacidade operacional do CREF3/SC para gestão dessa modalidade. Os quantitativos estimados dos itens ficam divididos entre o Conselho Regional de Educação Física e os conselhos participantes do Registro de Preços conforme anexo A.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por força do disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, abstém-se de apresentar a dotação orçamentária, a qual será informada no decorrer do exercício, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Florianópolis, 11 de maio de 2021.

JEAN CARLO LEUTPRECHT
Secretário Geral – Matrícula nº 182

APROVO:

Irineu Wolney Furtado
Presidente CREF3/SC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição dos itens e quantidades

Número	OBJETO	DESCRIÇÃO	CREF/SC	CRO/SC	CRT	Total Quantidade (1)	Preço Unitário Estimado (2)	Preço Total Estimado (1x2)
1	CPU	Computador Desktop. Computador Desktop. Equivalente ou Superior às especificações: Processador: 8 núcleos e 16 threads – cache: mínimo de 16MB. Memória: 16GB DDR4 com 2400Mhz. Armazenamento: Disco rígido com tecnologia SSD (solid-state drive) sata com capacidade de no mínimo 480GB. Rede Gigabit. Gabinete torre 1 baias de cor preta. Chipset de vídeo integrado à placa mãe. Fonte: 400W bivolt. Sistema operacional: Windows 10 PRO 64 bits em português do Brasil OEM.	10	3	8	21	R\$ 6.752,78	R\$ 141.808,38
2	Placa de Vídeo	Placa de vídeo 4GB DDR5 - 256BITS - mínimo de 2 saídas HDMI.	4	0	0	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
3	Mouse	Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Interface USB. Resolução Mínima 1000 dpi. Cor: preto. Tamanho mínimo de 12cm.	40	100	8	148	R\$ 18,62	R\$ 2.755,76
4	Teclado	Teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto.	40	100	8	148	R\$ 39,12	R\$ 5.789,76
5	Monitor	Monitor de vídeo LED de 24". Resolução: Full HD 1.920x1.080 a 60hz. Conexões HDMI e VGA. Voltagem: 100 - 240v (Bivolt). Cor: preto.	40	2	8	50	R\$ 1.661,33	R\$ 83.066,50
6	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação 400W. ATX 400w reais. Conector ATX 20+4 pin: 1x; Conector EPS 4+4 pin: 1x; Conector PCI-E 6pin: 1x; Conector 4 Pin periféricos: 3x; Conector SATA Power : 4x; Entrada AC: 100 - 240v (Bivolt). Saída DC: +3.3V (16A), +5V (18A), +12V (28A), -12V 0.8A, +5VSB (2.0A), ATX 1,3, ATX12V. Eficiência Tipica: 81%; Refrigeração: Fan de 120mm ; Ultra silencioso; Proteções: Over-Voltage Protection (OVP); Under-Voltage Protection (UVP); Short- Circuit Protection (SCP); Over-Power Protection (OPP)Cabeamento com capa de Nylon.	15	4	0	19	R\$ 173,29	R\$ 3.292,51
7	Estabilizador	Potência Mínima 300va. / Bivolt Automático. Tensão de entrada: 115/220v Tensão de saída 110v. Tomadas de saída padrão NBR14136). Obrigatoriamente deverá atender a Norma Brasileira para estabilizadores de tensão: NBR 14373:2006 Gabinete em plástico Antichama. Leds coloridos no painel frontal indicando as condições de funcionamento da rede elétrica. Fusível Rearmável. Cor: preto	40	2	0	42	R\$ 128,07	R\$ 5.378,94
8	Microfone de mesa	Base com Botão Liga / Desliga Com Luz Indicadora / Haste Flexível Direcional / Cabeça Com Eletreto e Espuma Anti Puff / Distância Receptora: 20 a 80 cm / Conexão P2	4	10	0	14	R\$ 183,74	R\$ 2.572,36

Número	OBJETO	DESCRIÇÃO	CREF/SC	CRO/SC	CRT	Total Quantidade (1)	Preço Unitário Estimado (2)	Preço Total Estimado (1x2)
9	Leitor de código de barras	Fonte de luz: 620 nm LED vermelho / Simbologia: Code 128, UCC/EAN128, AIM128, EAN-8, EAN-13, ISS, ISBN, UPC-E, UPC-A, Interleved 2 of 5, ITF-14, Deutsche 14, Deusche12, Matrix 2 of 5, Industrial 25, Code 39, Codabar, Code 93, Code 11, MSI-Plessey, GS1-RSS14, / Precisão: ≥ 5 mil / Ângulo de leitura: Pitch: ± 55°@ 0° Roll and 0° Skew / Roll: ± 25°@ 0° Pitch and 0° Skew / Skew: ± 75°@ 0° Roll and 0° Pitch / Contraste mínimo: 30% / Interface: USB / Indicador de leitura: Beep e LED indicador / Corrente: Operação: 100 mA / Stand-by: 20 mA / Selagem: IP42 / Certificações: FCC Part15 Class B, CE EMC Class B, EN/IEC60825 Class II / Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 71 x 95 x 156 mm / GS1-RSSLimited, GS1-RSSEExpand, etc	2	0	0	2	R\$ 369,76	R\$ 739,52
10	Switch	Switch gerenciável de 48 portas. Tecnologia de transmissão Gigabit Ethernet 1000Mbps /100Mbps. Auto MDI/MDIX Crossover. Auto Negociação. Plug and Play. Bivolt. Compatibilidade com qualquer sistema operacional. Cor: preto.	2	3	0	5	R\$ 6.171,59	R\$ 30.857,95
11	Licença	Microsoft Office Home e Business 2019 FPP Especificações: - Marca: Microsoft; - Modelo: Office Home & Business 2016; - Incluso os seguintes softwares: Word Excel PowerPoint OneNote Outlook - Idioma: português brasileiro (pt-br); - Licença: perpétua; - Licenciamento: FPP (Full Package Product)	10	15	0	25	R\$ 751,30	R\$ 18.782,50
12	Gravador de Voz Digital	Tempo de gravação - Memória integrada com um tempo máximo de gravação de 1043 horas no modo LP (MP3 - 8 kbps) - Seleção de Cena - Corte de ruído inteligente - Marca de faixa - Visor LCD - Gravação avançada - Suporte de vários idiomas - Memória incorporada: 4 GB - Ligação a PC: Sim - Microfone incorporado: Mono - Formato de gravação: mp3 - Formato de reprodução: mp3 - Tipo de bateria: AAA x2 - Número máximo de ficheiros: 495 - Número máximo de ficheiros numa pasta: 99 - Tipo de bateria (fornecido): Pilha seca (alcalina, AAA) Gravação: - Filtro de corte: Sim - Adicionar/substituir gravação: Sim - Gravação operada por voz: Sim - Monitor de gravação: Sim - Tempo máx. gravação mp3 a 192 kbps: 43 horas e 25 min. - Dur. bateria para gra. mp3 a 192 kbps: 21 horas - Resposta frequência mp3 a 192 kbps: 75 - 15000 Hz. Reprodução e Edição: - Digital Pitch Control (controlo da velocidade): Sim - Corte de ruído: Sim - Pesquisa fácil: Sim - Reprodução de alarme: Sim - Apagar: Sim - Proteger: Sim - Dividir: Sim - Mover ficheiros: Sim. Interface: - Terminais de saída e entrada: Tomada para auscultadores, entrada para microfone, porta USB	1	2	0	3	R\$ 437,65	R\$ 1.312,95
13	Plastificadora	Plastificação de crachás até o tamanho A3; Pode-se utilizar o Polaseal com espessura 0,5/0,7mm; Velocidade: 270mm/min; Tempo de Aquecimento: 5 a 10 minutos; Possui Luz indicadora quando atinge a temperatura ideal; Plastifica frente e verso ao mesmo tempo.	1	0	0	1	R\$ 527,78	R\$ 527,78

Assinado por 2 pessoas: IRINEU WOLNEY FURTADO e JEAN CARLO LEUTPRECHT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crefisc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C82E-7F2C-0277-F4D1



Número	OBJETO	DESCRIÇÃO	CREF/SC	CRO/SC	CRT	Total Quantidade (1)	Preço Unitário Estimado (2)	Preço Total Estimado (1x2)
14	Pente de Memória	Pente de memória de 8GB. Tipo DDR3. Barramento de 1600 MHZ.	15	0	0	15	R\$ 295,08	R\$ 4.426,20
15	Pente de Memória	Pente de memória de 8GB. Tipo DDR4. Barramento de 2133 MHZ.	10	4	0	14	R\$ 255,84	R\$ 3.581,76
16	HD Externo	HD externo com capacidade de armazenamento: 3TB. Velocidade de transferência de dados: mínimo de 480Mb/seg. Conexões: USB 3.0 Compatibilidade do Sistema: Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2019, Windows 7, Windows 10. Cor: preto.	4	4	0	8	R\$ 849,76	R\$ 6.798,08
17	Editor de OCR/PDF	ABBYY FineReader 12 Professional	1	2	0	3	R\$ 924,99	R\$ 2.774,97
18	Leitor de cartão externo	Conexão: USB	2	2	0	4	R\$ 87,15	R\$ 348,60
19	Pen Drive	Capacidade de armazenamento 32 GB / Interface Host USB 3.0	12	0	0	12	R\$ 53,61	R\$ 643,32
20	Notebook	Processador com mínimo de 4 núcleos e 4 threads e 6MB de memória cache. Memória: 8GB 2400Mhz DDR4. Armazenamento SSD mínimo 256GB. Tela: LED FULL HD (1080X1024) de 15.6 polegadas ou superior. Interface de rede sem fio padrões 802.11a/b/g/n/ac ou superior. Memória interna de vídeo de no mínimo 512MB. Possuir 1 (uma) saída de vídeo HDMI. Teclado em Português-BR. Webcam Integrada, com resolução mínima de 720p. Bateria: Mínimo de 3 células lithium ion. Duração mínima de 3 horas Sistema operacional: Licença do Windows 10 Professional (64 bits) ou versão mais recente, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do sistema.	17	15	6	38	R\$ 5.064,82	R\$ 192.463,16
21	Tablet	Processador: 2,3GHz octacore. Memória Ram: 4GB; Armazenamento interno mínimo de 64GB; Tela: 10.4"; Resolução: mínimo de 2000 x 1200; Caneta Touch: S Pen; Câmera traseira: mínimo 8 MP; Câmera frontal: mínimo 5 MP; Rede: 2G GSM, 3G UMTS, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE; Sistema operacional: Android Instalado de fábrica; Bateria: mínimo de 7040 mAh;	7	15	0	22	R\$ 2.214,54	R\$ 48.719,88

Número	OBJETO	DESCRIÇÃO	CREF/SC	CRO/SC	CRT	Total Quantidade (1)	Preço Unitário Estimado (2)	Preço Total Estimado (1x2)
22	Telefone Headset	Alimentação: Fonte / Controle do volume de recepção: Digital: / Tempo de Flash: 100, 300 e 600 ms / Teclado: Emborrachado / Volume máximo: -17db / Led's: On/Off e Mute. Próximos das Teclas / Tiara do Headset: Aço 1,2 x 4,2mm ; Revestimento em PVC / Microfone: Noise Cancelling (Cancelador de ruídos) / Proteção contra choques acústicos: Sim, na base e no Headset / Embalagem: acabamento fosco / Tipo de microfone: Eletreto Bidirecional / Resposta a frequência: 100-10000Hz / Impedância Máxima (mic): 2K2 O, 1k3 O inversamente / Tipo de cápsula: Dinâmica / Resposta em frequência: 300 ~3,4 KHz / Cor: Preto / Protetor auricular em esponja / CONTEÚDO: 1 headset, 1 base discadora, 1 cabo de linha telefônica.	40	8	0	48	R\$ 138,30	R\$ 6.638,40
23	Suporte	Suporte articulado de teto para projetor multimídia.	4	0	0	4	R\$ 155,30	R\$ 621,20
24	Projetor Multimídia	Projetor multimídia - data show - 1920x1200 xga - 3600 ansi lumens características mínimas: projetor multimídia, data show: projetor de teto e mesa. sistema de projeção: tecnologia 3lcd, resolução:1920x1200 xga. Luminosidade: 3600 ansi lumens. Taxa de contraste: 4000:1. lâmpada: 210w. Imagem hdtv ready. Tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas. Correção de trapézio: vertical: -30º a 30º. Sistema de som embutido: 10w x 1 mono. Faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 x. Conexões: vídeo composto, s-video, video rgb/componente, hdmi, usb, áudio estéreo, conexão para pc, conexão para dvd. Controle remoto 220 v ou bivolt. Bolsa de transporte (1), tampa de lente, cabos para conexões. Trava anti-furto kensington. Dimensões aproximadas: (lxaxp): 313x129x278mm.	2	0	0	2	R\$ 3.500,09	R\$ 7.000,18
25	Microfone de mão sem fio duplo	Sistema de transmissão UHF com frequência pré-definida / Sistema True diversity de recepção de sinal / Conectores de saída XLR e 1/4" / Alimentação do transmissor: PILHA / Alimentação do receptor: 100~240 / AC (fonte chaveada)	1	1	0	2	R\$ 513,12	R\$ 1.026,24
26	Microfone sem fio auricular duplo	Características Alcance de frequência: VH190-270MHz / Alcance dinâmico: 90dB / Resposta de frequência: 60Hz~15KHz / Estabilidade: ±0.005 / Duplo silenciador: Controle de tom e bloqueio de ruído / Alcance de operação: 15 a 30 metros.	1	2	0	3	R\$ 102,98	R\$ 308,94
27	Caneta Touch Screen Universal para Tablet	Material: Plástico e ponta de borracha, Cor Preta, Dimensões aproximadas do produto : 11cm X 0,9cm, Permite escrita ou apresentações, em produtos (celular ou tablet) que aceitam a tecnologia "Touch ou Toque "	12	3	0	15	R\$ 95,20	R\$ 1.428,00

Número	OBJETO	DESCRIÇÃO	CREF/SC	CRO/SC	CRT	Total Quantidade (1)	Preço Unitário Estimado (2)	Preço Total Estimado (1x2)
28	Microfone de lapela com fio para smartphones	Transdutor do tipo eletreto; para uso em lapela ("lavalier"), com presilha para fixação à roupa; diagrama de captação omnidirecional; cor preta; saída de áudio com conector de 3,5mm (1/8") com pinagem TRRS; impedância de saída igual ou inferior a 1000 ohms; resposta mínima em frequência de 50 Hz a 18 kHz; comprimento do cabo de pelo menos 1,2 m (um vírgula dois metro); compatibilidade com smartphones e tablets com sistemas iOS e Android. ACESSÓRIO(S): 1 (um) conjunto de garras simples para fixação à roupa; 1 (uma) espuma abafadora de ruído "windscreen".	2	1	0	3	R\$ 267,26	R\$ 801,78
29	Kit iluminador circular Ring Light	Kit iluminador circular ring light profissional com controle de temperatura de cor 320k (amarelo) – 550k (branco), formado por 608 Leds de alta qualidade e econômicos, com maior brilho, potência de saída: 36.5 w, comprimento do cabo da fonte: 1.10m com tripé, altura máxima de 2 metros e mínima de 72m	1	1	0	2	R\$ 498,91	R\$ 997,82
30	HD SSD	SSD (SOLID STATE DISK) De 2,5 . Interface SATA. Capacidade de 480GB. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg.	30	2	0	32	R\$ 636,83	R\$ 20.378,56
31	HD SSD	SSD (SOLID STATE DISK) De 2,5 . Interface SATA. Capacidade de 240GB. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg.	30	40	0	70	R\$ 289,23	R\$ 20.246,10
32	Tripé para câmera	Tripé para câmera fotográfica e filmadora tripé profissional em três seções com altura mínima de 65 cm e altura máxima entre 1,70 e 2,00 m, hastes de alumínio com prolongadores divididos em três seções com travas de rápido acionamento, peso suportado de no mínimo 5kg, coluna central com trava de ajuste, nivelador de bolha, elevação de altura com ajuste manual por alavanca, braço longo para rotação de base de câmera, pés emborrachados rosqueáveis. Acompanha bolsa de nylon e alça para transporte.	1	0	0	1	R\$ 547,82	R\$ 547,82
33	Servidor	Processador Intel Xeon Silver 4208 2.10Ghz, 8C/16T, 9.6GT/s, 11M Cache, Turbo, HT (85W); Memória de 16GB UDIMM DDR4 ECC a 2666MT/s BCC. Armazenamento 2x SSD Sata 1TB, 6 Gbit/s. Controladora RAID Sata incorporada. Placa de interface de rede 2 portas e 1Gbit. Garantia de no mínimo 3 anos a partir da data de entrega	1	1	0	2	R\$ 19.026,74	R\$ 38.053,48
34	Licença	Licenciamento para Windows Server 2019 Standard OLP Gov para 8(oito) núcleos.	1	2	0	3	R\$ 4.520,00	R\$ 13.560,00
35	Licença	Licença de acesso do cliente do Windows Server 2019/2016 - CALs de USUÁRIO (Standard ou Datacenter)	40	60	0	100	R\$ 55,56	R\$ 5.556,00
36	Licença	Licença de acesso do cliente do Windows Server 2019 - Serviço de acesso remoto (RDS) - Cals de USUÁRIO	5	3	0	8	R\$ 587,90	R\$ 4.703,20

Assinado por 2 pessoas: IRINEU WOLNEY FURTADO e JEAN CARLO LEUTPRECHT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C82E-7F2C-0277-F4D1



Número	OBJETO	DESCRIÇÃO	CREF/SC	CRO/SC	CRT	Total Quantidade (1)	Preço Unitário Estimado (2)	Preço Total Estimado (1x2)
37	Licença	Kaspersky Endpoint Security for business Advanced - Base 3 anos.	40	50	0	90	R\$ 208,54	R\$ 18.768,60
38	Firewall	Equipamento Appliance Firewall – UTM/NGFW/DCFW, incluindo software licenciado para 36 meses, instalação e implementação da solução. Conforme especificações técnicas descritas no Edital (que são informadas no documento em anexo- apêndice A) .	1	0	0	1	R\$ 15.305,61	R\$ 15.305,61
39	Licença	Adobe Creative Cloud Complete Governmental Named - subscrição por 12 meses- Creative Cloud for teamns All Apps	3	0	0	3	R\$ 5.455,00	R\$ 16.365,00
40	Fone	Headset Voyager 4200 UC (modelo mono auricular)	10	0	0	10	R\$ 161,14	R\$ 1.611,40
41	Fone	Headset Voyager 5200 UC (modelo intra auricular)	10	0	0	10	R\$ 1.988,00	R\$ 19.880,00
42	Câmera	Webcam Full HD - Resolução mínima: 1080p com 30 quadros por segundo. (1920 x 1080 pixels). Tipo de foco: foco automático. Microfone embutido: estéreo. Clipe universal que se ajusta a monitores de laptop ou LCD/LED. Comprimento do cabo: mínimo 1,5 metros. Compatível com Windows® 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7. Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis: macOS 10.10 ou posterior, Chrome OS™, Android™ v 5.0 ou superior. Compatibilidade da plataforma: Funciona com o Skype™ - Google Hangouts™ - FaceTime para Mac. Garantia de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega.	4	0	0	4	R\$ 554,74	R\$ 2.218,96

Número	OBJETO	DESCRIÇÃO	CREF/SC	CRO/SC	CRT	Total Quantidade (1)	Preço Unitário Estimado (2)	Preço Total Estimado (1x2)
43	Câmera	<p>Câmera com 104mmx400mmx85mm (alturaxlarguraxprofundidade). Com peso de 1,04KG com controle remoto nas dimensões 83mmx83mmx10mm.Compatível com o sistema Windows®7, Windows 8.1, ou Windows 10 ,macOS 10.10 ou superior,Chrome OS™ , versão 29.0.1547.70 e superior Porta USB 2.0 (USB 3.0 necessária para 4K).Campo de visão super amplo de 120 graus Viva-voz com três microfones .Pronto para microfone de expansão opcional Videochamada 4K Ultra HD (até 3840 x 2160 pixels com 30 fps com cabo USB 3.0 fornecido pelo cliente); videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels com 30 fps); videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels com 30 fps) com clientes compatíveis Design único, Pan e inclinação motorizada, 3 predefinições da câmera, Bluetooth ®Tecnologia sem fio, Controle remoto RF .Várias opções de montagem, incluindo montagem em mesa e parede; suporte de TV opcional disponível Slot de segurança Kensington. Microfone integrado com 3 elementos de formação de feixe Faixa de alcance: MeetUp: 4 metros Com microfone de expansão opcional: 5 metros Sensibilidade: -27 dB Resposta de frequência do microfone: 90 Hz a 16 kHz para reprodução de voz integral e alta inteligibilidade sem ruído Desempenho da formação de feixe: Emparelhado de fábrica, o algoritmo com baixíssima distorção e conformação de feixe direciona os microfones diretamente para quem fala, a fim de obter a melhor qualidade de som e reduzir o ruído .Cancelamento acústico de eco (AEC) Detector de atividade de voz (VAD) Supressão de ruídos de fundo no microfone .Taxa de dados do microfone: Taxa de amostragem de 32 kHz Nº recomendado de participantes: 6Nº recomendado de participantes com microfone de expansão: 8, caixa de som Volume ajustável de 95 dB SPL com pico em 0,5 metros Sensibilidade da caixa de som 86,5 +/-3 dB SPL em 0,5 metros Distorção: 200 Hz a 300 Hz< 3%, 3000 Hz - 10KHz < 1% O gabinete antivibração com patente pendente melhora a clareza da voz enquanto limita o vazamento de som para espaços adjacentes. Compatibilidade e integrações Conectividade plug-and-play via USB,Certificado para Skype for Business™ e pronto para o Teams Certificado para Zoom™ Certificado para Fuze™ Certificado para Google Hangouts Meet Hardware Microsoft Cortana® Cisco Jabber® Compatível com BlueJeans, BroadSoft™, GoToMeeting™, Vidyo™ e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB.Conteúdo da embalagem MeetUp ConferenceCam Controle remoto. Cabo USB: 5 m, Fonte de alimentação, Ferragem e suporte de parede. Documentação do usuário. Garantia de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega</p>	1	0	0	1	R\$ 6.659,00	R\$ 6.659,00

Número	OBJETO	DESCRIÇÃO	CREF/SC	CRO/SC	CRT	Total Quantidade (1)	Preço Unitário Estimado (2)	Preço Total Estimado (1x2)
44	Câmera Fotográfica Profissional	Câmera DSLR de lentes intercambiáveis. Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels. Dual Pixel CMOS AF. Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas. Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4). Vídeos em 4K e entrada para microfone externo. Processador de Imagem DIGIC8. ISO 100-25600 (Expansível até 51200). Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos. Assistente de Recursos. Wi-Fi Certified. Gravação de Vídeo :4K (23,98, 25 fps), FullHD 1920 x 1080 (59,94, 50 fps, 29,97, 25 fps,) MOV (Vídeo: H.264 All-I Full HD, sem som apenas vídeos em Time-lapse). Zoom Ótico :3x (lente). Sensibilidade ISO :ISO 100-25600 (Expansível até 51200). Velocidade do Obturador :- Tipo: Obturador de plano focal, controlado eletronicamente; - Velocidade: 30s-1/4000 seg. Estabilizador na lente. Tamanho da Imagem (Megapixels) :24.2 Megapixels. Lente EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM. Devem estar inclusos: Corpo da câmera, Lente EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM, Moldura Ocular Eyecup EF, Tampa da câmara R-F-3, Alça de pescoço EW-400D, Carregador de baterias LP-E17 (com tampa da bateria), Bateria LP-E17, Cabo de alimentação.	1			1	R\$ 3.643,85	R\$ 3.643,85

Número	OBJETO	DESCRIÇÃO	CREF/SC	CRO/SC	CRT	Total Quantidade (1)	Preço Unitário Estimado (2)	Preço Total Estimado (1x2)
45	Multifuncional laser colorida	Impressora laser ou led multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (duplex), sem o uso das mãos, na impressão. Tecnologia de impressão laser ou LED; Velocidade do mecanismo: 37ppm monocromático e 37 ppm colorido; Capacidade mínima do papel 350 folhas para entrada e 250 folhas para saída; Alimentador automático de originais (digitalização e cópia), para mínimo de 50 folhas; Resolução de 1200 x 1200 dpi; Interface padrão: Ethernet 10/100/1000; Redução e ampliação de cópias; Gramaturas máxima do papel igual ou superior a 220 g/m²; Suporte ao menos a papéis: Comum, reciclado, grosso, fino, Etiquetas, Colorido e Envelopes; Suporte aos tamanhos de papel: A4, Carta e Ofício; Frente e verso (duplex) automático padrão para no mínimo impressão; Possuir visor de informações e para configuração na parte frontal e em português; Escaneamento colorido ou em preto e branco; Formatos mínimos dos arquivos digitalizados: JPEG e PDF; Scanner com funções de digitalização para uma pasta compartilhada na rede (SMB, com usuário e senha) e para e-mail (POP, SMTP); Deve possuir o recurso de "Impressão segura" para que o equipamento retenha a cópia até que o usuário digite seu código de identificação no painel do dispositivo; Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabe de força), para conexão dos equipamentos em rede local do CRT04; Interface de rede Ethernet compatível com IPv4 e IPv6; Compatível com Windows 7, Windows Server 2012 ou superior; Acompanhada de transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada; Fornecimento de aplicativo para digitalização e OCR; Deverá ter funcionalidade Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR, por meio de PDF Pesquisável; Itens inclusos: Cartuchos de tonners iniciais;	1	0	1	2	R\$ 17.990,00	R\$ 35.980,00
46	Mouse e Teclado	Conjunto atualização microcomputador, componentes: teclado e mouse multimídia sem fio abnt2 português, aplicação: microcomputador, características adicionais: receptor usb, bloco numérico separado, 16 teclas	1	10	0	11	R\$ 131,89	R\$ 1.450,79
47	SSD,128 gb	Unidade disco, tipo: disco ssd, capacidade: 120 gb, tamanho: 2,5 pol, velocidade: 500 mb,s, padrão: sata 3.0	1	0	0	1	R\$ 252,94	R\$ 252,94



Número	OBJETO	DESCRIÇÃO	CREF/SC	CRO/SC	CRT	Total Quantidade (1)	Preço Unitário Estimado (2)	Preço Total Estimado (1x2)
48	Firewall	Firewall UTM, bivolt, Configuração Mínima: 4 portas Gigabit; Memória de 2GB no mínimo; Disco rígido de 120GB no mínimo; Baseado em software livre ou possuir licença perpétua para as funções básicas de IPSec, SSL VPN e Proteção Wireless (quando existir); Firewall Throughput 1.2 Gbit/s; VPN Throughput 120Mbit/s; IPS Throughput 100Mbits; Antivírus Throughput 120Mbits; Web security 180Mbits; Concurrent Sessions 300,000; com capacidade de Gerenciamento Web e CLI, Firewall e IPS, Controle de Aplicações, Controle de Conteúdo Web, Identificação de Usuários, Segmentação da Rede em Zonas, Controle de Tráfego e QoS (Qualidade de Serviço), Controlador Wireless	1	0	0	1	R\$ 4.298,88	R\$ 4.298,88
49	Office 2019	Pacote Office 2019 - home and business, licença perpétua, compatível com windows 10, Word, Excel, PowerPoint e Outlook	1	0	0	1	R\$ 1.534,93	R\$ 1.534,93
50	Pen Drive	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 64 gb, interface: usb 3.0, velocidade leitura: 150 mbps, características adicionais: capa, corpo plástico tipo: pen drive	1	50	0	51	R\$ 64,68	R\$ 3.298,68

Justificativa para marca exclusiva: com respaldo no princípio da padronização (art. 15, I, da Lei nº 8.666/93) e na Súmula 270 do TCU, em relação ao item 37, atualmente o conselho já possui 24 assinaturas ativas e a padronização desse item é importante para otimizar o tempo de atividade de instalação e reduzir as chances de vulnerabilidade, o que facilita na gestão e no controle dessa rotina de segurança interna. No tocante ao item 39, os colaboradores que utilizam essa ferramenta estão habituados com suas funcionalidades, já incorporadas em seus processos de trabalho, o qual depende dela para produzir os resultados esperados. A aquisição de softwares de outros fabricantes é considerada uma alternativa tecnicamente inviável e inadequada, pois teria que se adequar todos os processos de trabalho e treinamentos específicos, o que acarretaria em prejuízo ao desenvolvimento das atividades.

Serão aceitos itens similares, desde que comprovada a equivalência ou superioridade na qualidade de despenho e especificações.

Apêndice A – DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO ITEM “FIREWALL”

OBJETO

Aquisição de equipamento de infraestrutura de segurança da informação, composto por Hardware e software licenciado, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego de rede, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPNs e controle granular de banda de rede, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde
1.1	Equipamento appliance firewall – utm/ngfw/dcfw, incluindo software licenciado para 36 meses, instalação e implementação da solução.	1

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DAS SOLUÇÕES

1.1. Características Equipamento item 1.1

1.1.1. Throughput de, no mínimo, 5 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada, independente do tamanho do pacote.

1.1.2. Cada equipamento deve suportar Throughput (Taxa de Transferência) de, no mínimo, 500 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente: Firewall, Controle de Aplicação e Prevenção de Ameaças (Anti-Malware e IPS). Esta taxa deve referenciar-se a tráfego multiprotocolo em ambiente de produção, tráfego considerado de mundo real ou tráfego misto, ou seja, aquele que não faz referência apenas a um protocolo e/ou um tamanho de pacote para teste em condição ideal.

1.1.3. Throughput de, no mínimo, 4 Gbps de VPN IPSec.

1.1.4. Suporte a, no mínimo, 600.000 (seiscentas mil) conexões simultâneas.

1.1.5. Suporte a, no mínimo, 30.000 (trinta mil) novas conexões por segundo.

1.1.6. Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 5 x GE RJ45 ports, sendo no mínimo 2 portas wan.

1.1.7. Cada equipamento físico deve suportar e estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 06 sistemas virtuais lógicos (Contextos), independentes entre si;

1.1.8. Cada equipamento deve possuir 01 (uma) porta console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI);

- 1.1.9. Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface dedicada para gerenciamento (out-of-band management), além das interfaces descritas nos itens anteriores, contendo todos os respectivos transceivers/GBICs, caso necessário;
- 1.1.10. Todas as portas de comunicação e interfaces devem ser capazes de funcionar simultaneamente oferecendo, cada uma, a plenitude de suas capacidades;
- 1.1.11. Cada equipamento integrante da solução deve suportar e estar licenciado para integração nativa com soluções de sandboxing (on-premise e nuvem);

1.2. Requisitos Mínimos de Funcionalidade - Características Gerais

- 1.2.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 1.2.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 1.2.3. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 1.2.4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 1.2.5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 1.2.6. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
- 1.2.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 1.2.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 1.2.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 1.2.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 1.2.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 1.2.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

- 1.2.13. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 1.2.14. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 1.2.15. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 1.2.16. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 1.2.17. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 1.2.18. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 1.2.19. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 1.2.20. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 1.2.21. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 1.2.22. Deve suportar NAT de Origem;
- 1.2.23. Deve suportar NAT de Destino;
- 1.2.24. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 1.2.25. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma politica
- 1.2.26. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 1.2.27. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 1.2.28. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 1.2.29. Deve suportar SD-WAN de forma nativa
- 1.2.30. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 1.2.31. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 1.2.32. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 1.2.33. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 1.2.34. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 1.2.35. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 1.2.36. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;

- 1.2.37. Proteção anti-spoofing;
- 1.2.38. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 1.2.39. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 1.2.40. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 1.2.41. Suportar OSPF graceful restart;
- 1.2.42. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 1.2.43. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 1.2.44. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 1.2.45. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 1.2.46. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 1.2.47. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 1.2.48. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 1.2.49. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 1.2.50. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 1.2.51. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 1.2.52. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:Tabelas FIB;
- 1.2.53. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 1.2.54. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 1.2.55. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;

1.2.56. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;

1.2.57. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;

1.2.58. Controle, inspeção e descritografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);

1.2.59. Deve apoiar um fabric de segurança para fornecer uma solução de segurança holística abrangendo toda a rede;

1.2.60. O fabric de segurança deve identificar potenciais vulnerabilidades e destacar as melhores práticas que poderiam ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral de uma rede;

1.2.61. Deve existir um Serviço de Suporte que oferece aos clientes uma verificação de saúde recorrente com um relatório de auditoria mensal personalizado de seus appliances NGFW e inalambrica;

1.2.62. A console de administração deve suportar no mínimo Inglês, Español y Português.

1.2.63. A console deve suportar a administração de switches e pontos de acesso para melhorar o nível de segurança

1.2.64. A solução deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de correio eletrônico, firewall de aplicações, proxy, cache e ameaças avançadas.

1.3. Controle por Política de Firewall

1.3.1. Deverá suportar controles por zona de segurança;

1.3.2. Controles de políticas por porta e protocolo;

1.3.3. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

- 1.3.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 1.3.5. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
- 1.3.6. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
- 1.3.7. Deve suportar automatização de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, bloqueio do equipamento, execução de scripts ou funções em nuvem pública. Deve suportar automatización de situaciones como detección de equipos comprometidos, estado del sistema, cambios de onfiguración, eventos especificos, y aplicar una acción que puede ser notificación, bloqueo de un equipo, ejecución de scripts, o funciones en nube pública.
- 1.3.8. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 1.3.9. Deve suportar integração de nuvens públicas e integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, AliCloud, Vmware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nuage e Kubernetes
- 1.3.10. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 1.3.11. A solução deve permitir a implementação sem assistência de SD-WAN
- 1.3.12. Em SD-WAN deve suportar QoS, modelamento de tráfego, rotas por políticas, VPN IPSec
- 1.3.13. A solução deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing, proteção de correio eletrônico, cache e firewall de aplicação Web.

1.4. Controle de Aplicações

- 1.4.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 1.4.2. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 1.4.3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube,

http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

1.4.4. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

1.4.5. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

1.4.6. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

1.4.7. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

1.4.8. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

1.4.9. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

1.4.10. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

1.4.11. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

1.4.12. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

1.4.13. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

1.4.14. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;

1.4.15. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

1.4.16. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);

- 1.4.17. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
- 1.4.18. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 1.4.19. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente.

1.5. Prevenção de Ameaças

- 1.5.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 1.5.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 1.5.3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 1.5.4. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 1.5.5. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 1.5.6. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 1.5.7. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 1.5.8. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 1.5.9. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 1.5.10. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
- 1.5.11. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 1.5.12. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;

- 1.5.13. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 1.5.14. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 1.5.15. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 1.5.16. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 1.5.17. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 1.5.18. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 1.5.19. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.5.20. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 1.5.21. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 1.5.22. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 1.5.23. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 1.5.24. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 1.5.25. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 1.5.26. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 1.5.27. Caso o firewall possa ser coordenado por software de segurança do computador do usuário final (laptop, desktop, etc.) deve ter um perfil onde se possa executar a análise de vulnerabilidade nestes equipamentos de usuário e assegurar que estes execute versões compatíveis;

1.5.28. Fornecem proteção contra ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes Security Fabric, incluindo NGFW, Sandbox (on-premise e nuvem);

1.6. Filtro de URL

1.6.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

1.6.2. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;

1.6.3. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

1.6.4. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

1.6.5. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

1.6.6. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

1.6.7. Permitir a customização de página de bloqueio;

1.6.8. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

1.6.9. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;

1.7. Identificação de Usuários

1.7.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

1.7.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

1.7.3. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários

e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

1.7.4. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

1.7.5. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

1.7.6. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

1.7.7. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

1.7.8. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

1.7.9. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;

1.7.10. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;

1.8. QoS e Traffic Shaping

1.8.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

1.8.2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;

1.8.3. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;

- 1.8.4. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
 - 1.8.5. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
 - 1.8.6. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
 - 1.8.7. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
 - 1.8.8. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
 - 1.8.9. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
 - 1.8.10. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
 - 1.8.11. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
 - 1.8.12. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;
 - 1.8.13. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;
- 1.9. **Filtro de Dados**
- 1.9.1. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
 - 1.9.2. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
 - 1.9.3. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 1.10. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 1.11. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 1.11.1. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
- 1.12. **Geo Localização**
- 1.12.1. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

1.12.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

1.12.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

1.13. VPN

1.13.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

1.13.2. Suportar IPSec VPN;

1.13.3. Suportar SSL VPN;

1.13.4. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

1.13.5. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

1.13.6. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

1.13.7. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

1.13.8. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

1.13.9. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;

1.13.10. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

1.13.11. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

1.13.12. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

1.13.13. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;

1.13.14. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

1.13.15. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

1.13.16. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
(Processo Administrativo nº 014/2021)

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SC (CREF3/SC), com sede na R. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 668 Bairro - Estreito Florianópolis - SC, 88075-100, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, representado pelo seu Presidente, IRINEU WOLNEY FURTADO, portador do CPF nº 425.527.299-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2021, do processo administrativo nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de Informática, eletrônicos e licenças de uso, conforme especificados no “Anexo I” do Termo de Referência, anexo ao Edital deste pregão de nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(res) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço contatos, representante)				
	Nº	Objeto/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.





3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1 O CREF3/SC realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREF3/SC poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o CREF3/SC deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:





6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar/receber a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CREF3/SC, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o CREF3/SC e o(s) órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, será formalizado por despacho do CREF3/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3 É da competência do CREF3/SC a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013),

7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexado ao Edital respectivo.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

8.4 A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata por elas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, assinada digitalmente pelas partes e encaminhada em cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis-SC, XX de maio de 2021

**Irineu Wolney Furtado
Presidente CREF3/SC**





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/19, bem como de suas atualizações, propondo ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Termo de Referência e asseverando que:

1. No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
3. Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 3.2 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo deverá ser em moeda nacional (reais).
4. Se declarados vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em até 03 (três) horas, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com as correções realizadas pelo Pregoeiro nos termos do presente Edital, respeitando o que segue:
 - 4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.
 - 4.2 Temos ciência que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste subitem, decairá o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 45 e 49 do Decreto n.º 10.024/2019, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.
 - 4.3 O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.
5. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Pregão n.º 01/2021, ele será executado inteiramente de acordo com seu Edital e Anexos.



6. Temos plenas condições de realizar os serviços nos prazos contidos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), após a assinatura da ata de registro de preço e a emissão da AF (autorização de fornecimento).

7. Nosso preço para fornecimento dos serviços objeto do Pregão nº 01/2021, segue de acordo com a tabela abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item do TR	Proposta				
Nº	Objeto/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Prazo de garantia

Dados da Empresa:

Razão Social - CNPJ/MF – Endereço – Cidade/UF – CEP

Tel - E-mail:

Banco – Agência – Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para contato:

Nome:

CPF/MF:

RG/Órgão Expedidor:

(Local/Data/Assinatura)



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**ANEXO IV
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Nº. XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	Nº. 01/2021

Empresa:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
1. <u>Objeto:</u>		

Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid.		R\$	R\$
Preço TOTAL: R\$				

Prazo e Local de Entrega
1. <u>Prazo de entrega:</u> XX (xxxxx) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. <u>Local de entrega:</u> CREF3/SC, sito à

RUA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA, 668 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS/SC – CEP: 88075-100
CNPJ: 03.678.523/0001-80 – FONE/FAX: (48) 3348-7007
www.crefsc.org.br | crefsc@crefsc.org.br





**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



Florianópolis, xx de xxx, de 2021

Irineu Wolney Furtado
Presidente do CREF3/SC
CREF 003767-G/SC

